



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA 24ª REGIÃO E A EMPRESA TITA EVENTOS EIRELI - EPP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS nº e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TITA EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.467.753/0001-04, com sede na Avenida Montenegro nº 26, Sala 201, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre – RS, CEP 90.460-160, neste ato representada por SARITA GRINBERG MACHADO, portadora do RG nº 9.005.182.044 SJS/RS e do CPF nº 055.456.090-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **redução quantitativa das passagens aéreas e a exclusão do serviço de atendimento presencial nas dependências do CONTRATANTE**, do contrato de agenciamento de viagens, cuja supressão corresponde ao percentual de 18,49965% do valor global do contrato, com a exclusão e alteração de dispositivos contratuais que especifica.

Parágrafo único. As alterações no contrato originário decorrentes deste termo aditivo terão vigência a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A supressão quantitativa tem fundamento legal no art. 65, § 2º, inciso II, alíneas *b* e *d*, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 3ª – DAS SUPRESSÕES**

Do contrato originário são suprimidos os seguintes dispositivos:

- I - parágrafo único da cláusula quinta;
- II - cláusula décima:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016

- III - § 2º da cláusula décima primeira;
- IV - parágrafo único da cláusula quinta;
- V - inciso IV do § 3º da cláusula décima terceira;
- VI - inciso 8 da cláusula décima oitava;
- VII - §§ 1º e 2º da cláusula décima nona.

**CLÁUSULA 4ª – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**

**ORIGINÁRIO**

O *caput* da cláusula primeira do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e *check in* eletrônico de passagens aéreas (nacional e internacional) e rodoviárias, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013 e na proposta da CONTRATADA do detalhamento dos serviços de limpeza, de conservação e de higienização.

**CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO**

**ORIGINÁRIO**

A cláusula nona do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS**

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes tarefas:

**I - PASSAGENS AÉREAS**

- a) Disponibilizar, sem ônus adicional, sistema eletrônico unificado via WEB, em quatro terminais de computador do CONTRATANTE, com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais companhias aéreas (LATAM, SETE, GOL, AVIANCA, MAP, PASSAREDO, AZUL e TRIP) interligado ao sistema GDS da CONTRATADA, a exemplo do Sistema RESERVE, CORPORATE ou outro com, no mínimo, as mesmas funcionalidades descritas a seguir.
- b) Acesso direto ao sistema eletrônico unificado via WEB das principais companhias aéreas, por meio de senhas individuais, permitindo a gestão e acompanhamento das viagens programadas, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades.
- c) Tela unificada de consulta simultânea das companhias aéreas nacionais e internacionais que permita a visualização dos trechos requisitados, constando as disponibilidades de vôos, horários, aeronaves, classes de tarifas e respectivos preços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016

d) Capacitação de 04 (quatro) servidores lotados na Unidade Administrativa responsáveis pela Fiscalização do Contrato, tornando-os aptos a operar o sistema corporativo disponibilizado.

e) A capacitação deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste termo.

f) A data e horário da capacitação deverão ser determinados pelos fiscais do contrato.

g) Atendimento e suporte, tipo *help desk*, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização

§ 1º Disponibilizar o sistema corporativo de acesso unificado, nos computadores indicados pelo CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura deste termo.

§ 2º Ofertar valor de tarifa (aérea), observando como máximo o valor disponibilizado no sistema eletrônico disponibilizado ao CONTRATANTE no dia da consulta, ou no da compra, quando não forem iguais.

§ 3º Quando houver diferença entre o valor da tarifa encaminhada no primeiro orçamento e o valor da efetiva emissão, o CONTRATANTE deverá ser consultado novamente e informado do novo valor da tarifa, que não poderá ser superior ao valor referência (menor valor disponível) constante no sistema eletrônico disponibilizado ao CONTRATANTE.

§ 4º Após a autorização pelo CONTRATANTE, emitir o bilhete e encaminhá-lo, via email.

**II - PASSAGENS RODOVIÁRIAS:**

a) Após a autorização pelo CONTRATANTE, emitir a passagem e entregar no local indicado, nesta Capital, devendo ser observado o preço praticado pela empresa de transporte rodoviário de passageiros para o referido trecho.

b) Disponibilizar, ainda, os seguintes atendimentos:

b-I) Manter para o CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, disponibilidade para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste item Após o horário estipulado acima, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.

b-II) Fornecer atendimento e suporte, tipo *help desk*, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016

- b-III) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviárias.
- b-IV) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea ou rodoviária emitida pelo CONTRATANTE.
- b-V) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.
- c) Realizar o *check in* eletrônico (*on line*), logo após a disponibilização desta opção pela companhia aérea, encaminhando os cartões de embarque ao referido passageiro.
- d) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- e) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea ou rodoviária.
- f) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e rodoviárias.

**III – DISPONIBILIZAR, AINDA, OS SEGUINTE ATENDIMENTOS:**

- a) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- b) Fornecer atendimento e suporte, tipo *help desk*, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização.
- c) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- d) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviárias.
- e) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea ou rodoviária emitida pelo CONTRATANTE.
- f) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.
- g) Realizar o *check in* eletrônico (*on line*), logo após a disponibilização desta opção pela companhia aérea, encaminhando os cartões de embarque ao referido passageiro.
- h) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.



Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016

**CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO DO INCISO II DO § 3º DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

O inciso II do § 3º da cláusula décima terceira do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO**

(...)

II - Nos termos do Acórdão nº 1.314/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), a CONTRATADA deverá apresentar mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas ou pela agência “consolidadora” referentes às passagens aéreas compradas pelo CONTRATANTE no período, apresentação esta que está condicionado o pagamento da fatura

**CLÁUSULA 7ª – DA ALTERAÇÃO DO § 5º DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

O § 5º da cláusula décima terceira do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO**

(...)

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal.

**CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

A cláusula décima sétima do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a CONTRATADA:

- 1) Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.
- 3) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com este CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016**

- 4) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- 5) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e as empresas de transporte rodoviário, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6) Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.
- 7) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8) Acatar as orientações da fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 10) Comunicar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução dos serviços.
- 11) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 12) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas ou empresa de transporte legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.
- 13) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento
- 14) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016**

15) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento

16) Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

17) Pagar às companhias aéreas ou empresas de transporte rodoviário, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

18) Por opção do CONTRATANTE, com vistas ao menor custo na operação de reaproveitamento de passagem, o bilhete não utilizado poderá ser convertido em crédito, que será aproveitado em momento de maior conveniência para o CONTRATANTE.

19) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

20) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

21) Reembolsar o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

I - O reembolso de passagem não utilizada se dará por meio de desconto dos valores respectivos na próxima fatura, apresentada pela CONTRATADA

22) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque.

23) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

I - Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.

II - Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**§ 1º SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**

a) A subcontratação para execução do objeto deste contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016**

- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- c) A utilização de serviços de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- d) Retirar das dependências do CONTRATANTE os materiais necessários à prestação dos serviços e previstos no contrato, exceto em caso de não atenderem às especificações exigidas.
- e) Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, qualquer que seja a hipótese, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**§ 2º A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:**

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- b) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste instrumento.
- c) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- d) O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO EM ITEM DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

Na cláusula décima oitava do contrato originário o item 8 passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

(...)

- 8) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 10 – DA INCLUSÃO DE ITEM NA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016

Acrescenta-se na cláusula décima oitava do contrato originário o item 13 com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

(...)

13) Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, quando possível, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, com vistas a garantir condição laborativa produtiva.

**CLÁUSULA 11 - DO PREÇO**

O valor global estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ R\$ 511.513,05** (quinhentos e onze mil, quinhentos e treze reais e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade estimada de bilhetes	Preço do serviço de agenciamento	Valor total para os serviços de agenciamento
01	Agenciamento de viagens aéreas nacionais	65	R\$ 17,33	R\$ 1.126,45
02	Agenciamento de viagens aéreas internacionais	03	R\$ 14,57	R\$ 43,71
03	Agenciamento de viagens rodoviárias	06	R\$ 9,24	R\$ 55,44
<b>VALOR DO TOTAL DO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS</b>				<b>R\$ 1.225,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE PASSAGENS E TAXAS</b>				<b>R\$ 39.571,95</b>
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (5 meses restantes)</b>				<b>R\$ 40.797,55</b>
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (15 meses)</b>				<b>R\$ 470.715,50</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (20 meses)</b>				<b>R\$ 511.513,05</b>

**Parágrafo único.** O valor estimado da supressão corresponde a R\$ 116.107,62 (cento e dezesseis mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 610/2015  
Contrato nº 11/2015  
Termo Aditivo nº 38/2016

**CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A supressão inerente ao presente termo aditivo correrá no Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Naturezas de Despesas 3.3.90.39.25 (Taxa de administração), 3.3.90.33.01 (Passagem para o país) e 3.3.90.33.02 (Passagem para o exterior), por conta da anulação parcial das notas de empenho 2016NE000197 e 2016NE000198, ambas emitidas em 22.1.2016.

**CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO**

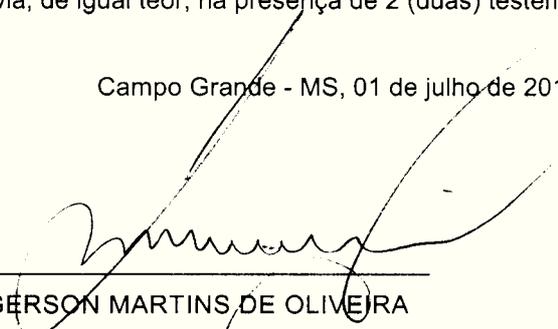
Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará, até a assinatura do presente termo aditivo, a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

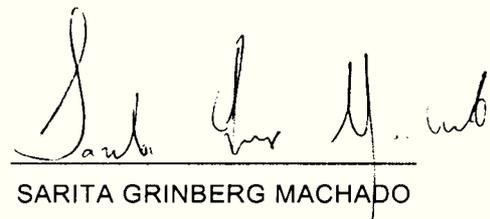
**CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

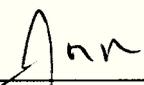
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) via, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

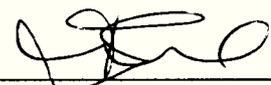
Campo Grande - MS, 01 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
GÉRSO MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SARITA GRINBERG MACHADO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Alberto E. Mendonça  
Chefe do Departamento de Contratos

  
\_\_\_\_\_  
SIMONE P. TEIXEIRA  
CPF: 625.726.950-49



II - RATIFICAR e CONSIDERAR, para todos os efeitos, as relações de candidatos habilitados constantes nos Anexos I, II e III, do Edital nº 06/2016 - Resultado Final do Concurso Público, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho/Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Edição nº 1991/2016, de 02/06/2016.

MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. nº 660/2016. Contrato nº 14/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Fênix Serviços Médicos Ltda. - EPP, CNPJ 05.498.875/0001-89. Objeto: prestação de serviço de atendimento domiciliar de emergência e/ou urgência e remoção. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Valor global estimado: R\$ 212.038,40. Vigência: vinte meses a partir de 01.07.2016. Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2016. Nota de empenho: 2016NE000180. ND 3.3.90.39.61. PTRES 107731. Data assinatura: 01.07.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Herbert Quaresma de Azevedo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 610/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Tita Eventos Eireli - EPP, CNPJ 17.467.753/0001-04. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015. Objeto: Redução quantitativa das passagens aéreas e a exclusão do serviço de atendimento presencial nas dependências do contratante, cuja supervisão correspondente ao percentual de 18,49665% do valor do contrato. Vigência: a partir da publicação deste extrato. Fundamento Legal: art. 65, § 2º, inc. II, alíneas b e d, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 1º.7.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Sarita Grinberg Machado.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Protege S/A Proteção e Transporte de Valores. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para 01/07/2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000145-22.2015.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Cristian Rodrigo de Lima Soares, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2015. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Royal & Sun Alliance Seguros Brasil S/A. Objeto: Alteração do caput da Cláusula Segunda - Do Preço, a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária, bem como do Anexo I, do contrato original. Base Legal: Art. 65, I, "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001193-13.2015.4.01.8002. Vigência: 29/06/2016 a 28/06/2017. Data de Assinatura: 28/06/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 13/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/06/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços ara aquisição de água mineral

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIDECA - 30/06/2016) 090012-00001-2016NE000182

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2016 UASG 090023**

Nº Processo: 4306-29.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de marcenaria, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 01/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamen-

tais.gov.br/edital/090023-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

MARCELA HELEONORA HORTA  
ASSUMPÇÃO GOUVEIA  
Pregoeira

(SIDECA - 30/06/2016) 090023-00001-2016NE000194

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06-A/2016 - firmada com a empresa N. A. VIANA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.676.878/0001-20 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2016 - Aquisição de material de consumo: item/qtd/vlr unit.: 1/4000/R\$14,00; 2/800/R\$15,00; 3/200/R\$15,00; 4/600/R\$15,00; 5/200/R\$15,00; 6/400/R\$15,00; 7/400/R\$15,00; 8/60/R\$15,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 28.06.2016 a 27.06.2017. Data de Assinatura: 28.06.2016. Assinado por: Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sra. NADIR AFONSO VIANA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06-B/2016 - firmada com a empresa PRISMA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.426.091/0001-85 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2016 - Aquisição de material de consumo: item/qtd/vlr unit.: 9/27000/R\$0,48; 10/6500/R\$0,70; 11/6500/R\$0,48; 12/6000/R\$0,49; 13/1500/R\$0,53; 14/4000/R\$0,53; 15/4000/R\$0,53; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 28.06.2016 a 27.06.2017. Data de Assinatura: 28.06.2016. Assinado por: Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. ISMAEL ARAÚJO SILVA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 26/2016 ao Contrato nº 68/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Palló Arquitetura e Engenharia LTDA ME, CNPJ nº 37.525.888/0001-96. OBJETO: Acréscimo de serviços e prorrogação do prazo de execução, de 24.06.2016 a 23.07.2016. Com as alterações firmadas, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 526.255,59 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 3851-86.2015.4.01.8009 e Arts. 65, §1º e 57, IV, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26.06.2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, CESAR AUGUSTO BEARSI, pela contratante, e Sr. GERSON DA SILVA BARROS, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2015 de prestação de serviços de vigilância na JFMG em São Sebastião do Paraito. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MINAS SEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência para o período de 01/07/2016 a 30/06/2017. BASE LEGAL: Processo Eletrônico nº 5330-20.2015 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Anderson Alves de Souza, pela Contratada.

**2ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 19/2016 UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2016/157. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de elementos filtrantes para purificadores e bebedouros e de peças para manutenção corretiva de purificadores e cafeteiras, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 01/07/2016 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-19-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO  
Pregoeiro

(SIDECA - 30/06/2016) 090016-00001-2016NE000071

**DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 12º Aditivo ao Contrato nº 36/2012, firmado em 28/6/2016 com PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA; Objeto: correção dos valores contratuais, em função da exclusão da rubrica Provisão para Aviso Prévio Trabalhador; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/2013; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2011/743; Valor: (-) R\$ 19.844,30; Signatários: Dr. Renato Cesar Pessanha de Souza - Diretor do Foro, pela Contratante - e a Sra. Meri Toledano, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. JFES-EOF-2016/00138. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Edifício onde se encontra o Arquivo desta Seção Judiciária. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. Contratado: Espírito Santo Centrais Elétricas SA - Escelsa. Valor estimado: R\$ 150.000,00. Ratificação em 28/06/2016 pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. José Eduardo do Nascimento.

**3ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO: 0002636-42.2015.4.03.8002. APOSTILA nº 012/2016 - DFORMS/SADM-MS/NUL/CPGR-SUGC ao CONTRATO nº 04.026.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 034/2014-JF/MS. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: DISP - Segurança e Vigilância Ltda (CNPJ: DISP - Segurança e Vigilância Ltda). OBJETO: Repactuação do valor mensal contratado, passando para R\$ 157.940,25 a partir de 01/03/2016, e para R\$ 104.865,95, a partir de 16/05/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 313.513,56. ASSINATURA: 28/06/2016. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

**4ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

P.A. nº 0001323-82.2016.4.04.8002. Pregão nº 20/2016. Objeto: registro de preços de ITEM 1 - FOTOGRAFIA e/ou ITEM 2 - FILMAGEM de eventos e solenidades da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina. Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 01 (um) ano a contar de 29/06/2016. Autoridade: Juiz Federal Jairo Gilberto Schäfer - Diretor do Foro. Ata nº 10/2016. Fornecedor: IRES EMIDIO GUTIERREZ JUNIOR - ME, CNPJ: 12.591.215/0001-03. Item 01 - Serviços fotográficos; Preço unitário por período de 3 horas : R\$ 270,00; Preço unitário da hora adicional: R\$ 270,00. Item 02 - Serviços de filmagem com uma câmera ou Serviço de filmagem com câmera adicional; Preço unitário por período de 3 horas : R\$ 370,00; Preço unitário da hora adicional: R\$ 370,00; Serviços de filmagem com uma câmera ou Serviço de filmagem com câmera adicional; Preço unitário por período de 3 horas : R\$ 370,00; Preço unitário da hora adicional: R\$ 370,00.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 64/2014**

PA nº 0005871-58.2013.4.04.8002; Contratada: CLARO S.A.; CNPJ Nº 40.432.544/0001-47; Objeto: prorrogação do contrato até 04/08/2017; Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: PT 085322, ED 339039, NE 2016NE001792, de 24/06/2016. Assinatura: 29/06/2016, Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

**5ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 16/2013**

PROCESSO nº 364/2013. OBJETO: alteração da redação da Cláusula Sexta e reajuste de preços. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45. CONTRATADA: TÚLIO COSTA ME, CNPJ nº 03.882.393/0001-00. AL: Cláusula Sexta do Contrato nº 32/2013; art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. VALOR: Refeições e sobremesas - 31,00 (kg) e lanches 26 (kg). ASSINADO: 27/06/2016, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal MARCO BIRUNO MIRANDA CLEMENTINO, e pela Contratada, Sr. Túlio Costa.